

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DECRETO N. 5.242 - DE 3 ABRIL DE 2003
Dispõe sobre o tombamento e respectiva inscrição
das painelas indígenas que estão expostas na *Casa da Cultura*.

O Prefeito de Ituiutaba, usando da atribuição que lhe confere o artigo 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.305, de 8 de outubro de 1998 e no Decreto nº 4.492, de 3 de fevereiro de 1999,

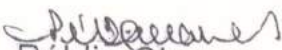
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a inscrição no livro de Tombo nº 1, das painelas indígenas do patrimônio arqueológico pertencente ao acervo da *Casa da Cultura*, localizada na Avenida 3 nº 240, nesta cidade de Ituiutaba, tombamento aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ituiutaba, nos termos de pareceres constantes do processo próprio daquele órgão, o qual será imediatamente inscrito no Livro de Tombo Arqueológico, Arquitetônico, Paisagístico e Etnográfico - Livro I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 3 de abril de 2003


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -